

Resposta ao pedido de esclarecimento

Pregão Eletrônico n.º 014/2023 – Registro de Preços n.º 010/2023 – Processo n.º 025/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de equipamentos hospitalares permanentes para suprir as necessidades do serviço móvel de urgências (SAMU 192), das microrregiões de Belo Horizonte, Ouro Preto e Vespasiano que pertencem à região Macro Centro gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS).

O CIAS, por meio deste documento, nos termos do item 4.3 do Edital deste certame, vem esclarecer e dar publicidade ao questionamento formulado pela empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

Pedido de esclarecimento:

"PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ sob o n. o 58.295.213/0021-11, sediada na Rua Otto Salgado, 250 - CEP: 37066-440 - Ind. Cláudio Galvão, Varginha – MG, por ser sociedade distribuidora e fabricante de equipamentos médico-hospitalares, exigidos nos autos deste Processo, tipo menor preço, vem, respeitosamente, formalizar PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, nos termos das razões abaixo.

- DO DESCRITIVO TÉCNICO

De modo a permitir a ampla concorrência e preços mais competitivos no referido processo, com equipamento de excelente desempenho e aceitação clínica, e que atenda as necessidades de aquisição, solicitamos o devido esclarecimento para os pontos citados abaixo:

Onde se lê:

Transdutor setorial de bolso para avaliação cardíaca, abdominais, ginecológica/obstétrica, pulmonar, tecidos moles, vasculares, superficiais, musculoesqueléticos e pulmonares.

Leia-se:

Transdutor setorial de bolso para avaliação cardíaca, abdominais, ginecológica/obstétrica, pulmonar.

Justificativa:

Tais solicitações são atendidas com transdutores convexo e linear, não sendo possível atender com o transdutor setorial. Por esse motivo, para que haja uma disputa justa, solicita- se a adequação do texto.

Onde se lê:

modo MXRES avançado

Leia-se:



Modo de processamento de imagem adaptativo

Justificativa:

Para que não haja direcionamento, solicitamos a adequação do termo.

Onde se lê:

Tecnologia que pode ser visualizada nas telas de notebook, tablet e smartphone (Windows/Android).

Leia-se:

Tecnologia que pode ser visualizada nas telas de tablet e smartphone (IOS/Android).

Justificativa:

Por se tratar de equipamento de ultrassom ultraportátil, o Lumify se conecta apenas com tablets e smartphones, não sendo possível conectar com notebook/laptop. Dessa forma, solicitamos a adequação do termo.

A aceitação das sugestões e retorno dos questionamentos supracitadas promoverá maior vantajosidade econômica ao órgão, além de possibilitar a participação de fabricantes que atendem a necessidade fim da aquisição, com grande aceitabilidade clínica e excelente desempenho.

Pede-se, ainda, a especial gentileza de ser retornada a resposta a presente para o e-mail licitacoes.brasil@philips.com

Atenciosamente."

Resposta ao pedido de esclarecimento:

Considerando o exposto acima, esta Administração, no uso de sua competência, optou por acatar todas as sugestões apresentadas acima. Logo, a especificação técnica do item foi alterada para:

• Ultrassom Portátil: Equipamento pequeno, leve e de fácil manuseio e transporte para utilização em atendimento pré-hospitalar, utilizado em situações críticas para identificação rápida de lesões e sangramentos internos. Transdutor setorial de bolso para avaliação cardíaca, abdominais, ginecológica/obstétrica e pulmonar. Campo de visão 90º, largura de banda 4-1 MHz, Profundidade da varredura 12 cm. Recursos de imagem: 2D, doppler colorido, modo de processamento de imagem adaptativo e imagens harmônicas. Com autonomia mínima de 03 horas de uso contínuo e 06 horas em modo de espera. Modo de varrimento de Alta Densidade de Linha para melhor resolução. Tecnologia que pode ser visualizada nas telas de tablet e smartphone (IOS/Android). Deverá possuir suavizador de ruído. Ser compatível com métodos de desinfecção de alto e baixo nível. Registro da ANVISA/MS.

Garantia conforme manual do fabricante.



À vista da alteração na especificação do item e considerando que, ao pregão regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 aplica-se, subsidiariamente, os regramentos da Lei Federal n.º 8.666/1993, *in casu*, o art. 21, §4º, dessa norma, o Edital será divulgado novamente, na forma do artigo citado.

Alexandre Lima Real Pregoeiro Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS